



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL
CONSELHO DELIBERATIVO

**ATA DA 86ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 15 DE
FEVEREIRO DE 2024**

DATA, HORA E LOCAL: Às dez horas e dez minutos do décimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. **PARTICIPANTES:** Sra. Selene Peres Peres Nunes, Presidente do Conselho Deliberativo, os conselheiros no exercício da titularidade: Sr. Henriques Moreira Turíbio, Sr. Helvécio Vieira da Cunha Junior, Sra. Sulema de Oliveira Barcelos, Sr. Rafael Brasil Vasconcelos e o Sr. Fábio Estevão Marchetti. Estiveram presentes também, o Sr. Murilo Luciano Souza Barbosa, Diretor-Presidente e de Investimentos, o Sr. Rafael Cunha Fernandes e a Sra. Joyce Lima Braga, Secretária da Reunião, esses últimos da Prevcom-BrC. **PAUTA DA REUNIÃO: ASSUNTOS INFORMATIVOS E DELIBERATIVOS.** **1.** Plano Anual de Custeio 2024; **2.** Resolução que dispõe sobre o reembolso de despesas decorrentes do processo de certificação; **3.** Realização de estudo para identificação do ponto de sustentabilidade da entidade - SEI (202415844000050); **4.** Outros Assuntos. **INSTALAÇÃO:** Verificado o quórum necessário, de acordo com o §1º, do art. 26 do Estatuto da Prevcom-BrC, a Presidente do Conselho Deliberativo instalou a reunião e declarou iniciados os trabalhos. **INFORMAÇÕES:** **1.** A Sra. Selene iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes, em seguida passou a palavra ao Diretor-Presidente da Prevcom-BrC, Sr. Murilo Luciano. Dando continuidade à reunião, o titular da Fundação expôs os assuntos da pauta, começando pelos informativos. **Item 4.** Comunicou aos conselheiros que em recente acompanhamento ao processo que trata da transferência de gerenciamento do plano, tomou ciência sobre a anulação da revogação do Processo Seletivo nº 01/ECON, destinado à escolha de entidade de Previdência Complementar multipatrocinada para atuar como gestora do plano de benefícios dos servidores estaduais. A situação está sendo acompanhada pelo órgão jurídico do patrocinador do plano (Procuradoria Geral do Estado) e diante disto, a Prevcom-BrC aguarda os desdobramentos que podem impactar na gestão do Plano Goiás Seguro. Na sequência, o Sr. Murilo reiterou que a habilitação do Sr. Rafael Cunha, indicado pelo presente Conselho para responder pela Diretoria de Administração, continua em andamento na Previc. Explicou que em virtude de conflitos entre normativos federal e estadual, o órgão regulador tem sido cauteloso na análise, objetivando segurança jurídica para ambos. Finalizando o rol de informações, o Sr. Murilo Luciano relatou sobre a adesão da entidade ao Sistema de Logística do Estado – SISLOG, que é o novo sistema de contratações utilizado pelos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Goiás. Os servidores da Prevcom-BrC, que foram cadastrados no sistema, estão recebendo treinamento da Escola de Governo. Em seguida, o Sr. Murilo retomou ao início da pauta e aos assuntos deliberativos. **Item 1.** O Diretor-Presidente apresentou o Plano Anual de Custeio elaborado por atuário contratado, especialmente sobre as taxas administrativas a serem cobradas no exercício de 2024. O documento manteve a taxa de carregamento em 6,5% para os contribuintes patrocinados e taxa de administração de 1% ao ano sobre o patrimônio. O conselheiro Henriques elucidou dúvidas sobre o documento e após, todos os conselheiros concordaram com o disposto no Plano Anual de Custeio. **Item 2.** O Sr. Murilo Luciano abordou sobre a atual Resolução do Conselho que trata do reembolso de despesas decorrentes do processo de certificação – Resolução CD n.º 05/2018. Reforçou que, conforme disposto na Resolução CNPC n.º 39/2021, a entidade é responsável pela cobertura das despesas decorrentes do processo de certificação e qualificação das pessoas relacionadas no caput do Art. 5º do normativo. Comentou também que, desde o dia primeiro de dezembro do ano de dois mil e vinte e três está vigente a Portaria da Previc n.º 1.044/2023, que dispõe sobre as certificadoras e certificados aceitos pelo órgão regulador. Considerando que a certificação será reconhecida pelo órgão federal mediante avaliação com aprovação em exames por provas, por provas e títulos ou por experiência e que cada modalidade, em sua respectiva certificadora é um valor diferente, foi sugerido na minuta original, para fins de reembolso, a fixação de

menor valor a fim de não onerar o orçamento administrativo da entidade. O conselheiro Henriques sugeriu que fosse encontrado um valor intermediário. Comentou que é uma forma de incentivar os conselheiros a buscarem melhor qualificação e que não ficassem restritos a menores valores. O conselheiro Rafael completou informando está de acordo com a sugestão do Sr. Henriques e que algumas certificadoras exigem conteúdos programáticos mais completos, assim, a preparação pode ser diferente para cada certificadora. O Sr. Henriques sugeriu também prazo mínimo de cento e oitenta dias para início do processo de certificação. Os conselheiros entraram em consenso e decidiram por noventa dias. **Item 3:** O Sr. Murilo Luciano passou a palavra ao conselheiro Henriques, proponente deste item da pauta. O membro relatou que sugeriu um estudo atualizado sobre a viabilidade da entidade em virtude da atual situação da Fundação desde o último levantamento. Comentou que houve um crescimento considerável de participantes e de receitas e que na iminência de novos concursos, além do benefício especial, é oportuno avaliar qual seria o caminho para autossustentabilidade da Fundação. Reforçou que a entidade tem potencial para realizar campanha nos órgãos, desenvolver plano de comunicação e buscar novas oportunidades para se aproximar dos servidores. A presidente do Conselho, manifestou-se favorável ao estudo, contudo, sugeriu que ele seja realizado a partir de um cenário mais concreto do benefício especial, que irá à apreciação do parlamento goiano nos próximos dias. Todos os membros foram favoráveis à sugestão da presidente. **DELIBERAÇÕES: Item 1:** O Conselho Deliberativo, por unanimidade, aprovou o Plano Anual de Custeio para 2024; **Item 2:** Aprovou a confecção de nova resolução estabelecendo que o valor de reembolso se limitará ao correspondente cobrado na prova nível técnico online do ICSS para associados, independentemente do tipo de certificação e certificadora escolhida. Decidem também que, na hipótese de obtenção de novo certificado, ou da renovação, somente será objeto de reembolso se o processo se iniciar em menos de noventa dias da data do término da validade do certificado vigente. Ainda, sobre a resolução, deliberam por acrescentar artigo reforçando a competência do Conselho Fiscal em fiscalizar a entidade em relação ao processo de certificação dos dirigentes e a Diretoria Executiva em prestar auxílio ao referido colegiado com as informações necessárias. **Item 3:** Deliberam por apreciar este assunto quando da iminente votação e sanção da lei que regulamenta o benefício especial. **ENCERRAMENTO:** Não havendo outras informações e deliberações para o mês de fevereiro, a Presidente do Conselho considerou encerrados os trabalhos às onze horas e vinte e cinco minutos, tendo eu, Joyce Lima Braga, secretária da reunião, lavrado e subscrito esta Ata, que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BRASIL VASCONCELOS, Conselheiro (a)**, em 21/02/2024, às 11:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HELVECIO VIEIRA DA CUNHA JUNIOR, Conselheiro (a)**, em 21/02/2024, às 13:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SULEMA DE OLIVEIRA BARCELOS, Conselheiro (a)**, em 22/02/2024, às 10:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ESTEVAO MARCHETTI, Conselheiro (a)**, em 23/02/2024, às 15:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUES MOREIRA TURIBIO, Conselheiro (a)**, em 23/02/2024, às 20:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES, Presidente**, em 26/02/2024, às 17:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE LIMA BRAGA, Secretário (a)**, em 28/02/2024, às 10:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56972127** e o código CRC **099608E6**.

CONSELHO DELIBERATIVO

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA -
Bairro NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2205.



Referência: Processo nº 202415844000010



SEI 56972127

4 DO PLANO ANUAL DE CUSTEIO

Em face da presente **Avaliação Atuarial Anual de encerramento do exercício de 2023** e considerando os dispositivos regulamentares do **Plano de Benefícios do GOIÁS SEGURO**, apresentamos a seguir o **Plano Anual de Custeio a vigor a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024**:

Categoria	Tipo de Contribuição	Percentual	Base de Incidência
Participante Patrocinado, Individual e Especial	Contribuição Básica*	Entre 4,5% e 8,5%, observando-se o intervalo de 0,5 p.p. entre as opções.	Salário Participante
	Contribuição Facultativa	De natureza voluntária e corresponde a valor livremente escolhido pelo Participante	
Patrocinadora	Contribuição Básica	100% da Contribuição Básica do Participante Patrocinado	Salário Participante

* As Contribuições Básicas devem observar o limite mínimo de 1 UMP, que corresponde ao valor de R\$ 144,80 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), a partir de janeiro de 2024, considerando o reajuste do IPCA de 2023 no montante de 4,62%.

Considerando as informações concernentes no balancete do Plano de **31 de dezembro de 2023**, o valor mensal vertido pelos Participantes totalizou **R\$12.971.154,64 (doze milhões novecentos e setenta e um mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**:

Plano de Custeio Efetivo de 2023	
	Monetário
Patrocinadora	6.011.877,18
Custeio Previdencial	6.011.877,18
Participante	6.959.277,46
Custeio Previdencial	6.959.277,46
Total	12.971.154,64

Cumpra-se destacar que o presente **Plano Anual de Custeio** deverá ser apreciado e aprovado pelo Conselho Deliberativo da **PREVCOM-BRC**, consoante à legislação previdenciária aplicável.

Por fim, as contribuições para custeio das despesas com a administração do Plano serão realizadas mediante a incidência da **Taxa de Carregamento de 6,5% ao**



mês sobre o valor das Contribuições Básicas, como também através da aplicação da **Taxa Administrativa** deduzida da reserva do participante, no percentual de **1,00% ao ano**, conforme Plano de Gestão Administrativa da **PREVCOM-BRC** e aprovado pelo Conselho Deliberativo da Entidade.